



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO-TO
ADM 2017/2020

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2018
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2018



Aos 16 dias do mês de Fevereiro de 2018, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO-TO**, inscrita no CNPJ de nº 25.086.596/0001-15, situada na Avenida Antonio Pesconi nº 378, na cidade de Bernardo Sayão-TO, neste ato representado por sua atual prefeita que a esse subscreve, **MARIA BENTA DE MELLO AZEVEDO**, brasileira, viuva, portadora do RG nº 8.265.873 SSP/SP e sob o CPF nº 736.205.058-53, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, a(s) empresa(s):

ELIEZIO BRITO DE LIMA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.791.908/0001-30, com sede na Avenida Antônio Pescone, nº 219, Centro, Município de Bernardo Sayão –TO, neste ato representada pela Srª. **Eliezio Brito de Lima**, brasileiro, portadora do RG nº 695.662 - SSP/TO, inscrito no CPF nº 008.632.071-89; e;

G.M. DE SOUSA MAIA- EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 13.473.684/0001-90, inscrição Estadual nº 29.430.286-7, com sede na Av. Décima Avenida nº 976, centro, Bernardo Sayão-TO, neste ato representado pelo Sr. **Jean Carlos de Sousa Maia**, brasileiro, portador da CI RG nº 1.164.791-SSP/TO, inscrito no CPF nº 046.096.011-33; , aqui denominadas "**PROMITENTE(S) FORNECEDORA(S)**", sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações; Lei Federal nº. 10.520/2002; e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do Pregão Presencial nº. 002/2018, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade a legislação pertinente mediante as seguintes cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, objetivando **Registro de preço para Aquisição de Peças e acessórios, prestação de serviços de retifica e prestação de serviços de mecânica e serviços de funilaria para veículos automotores e máquinas deste**



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO-TO
ADM 2017/2020



município durante o ano de 2018, em conformidade com o Anexo 1 do Processo de Licitação nº. 002/2018.

1.2 O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição e/ou contratação futura, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (meses) a partir de se sua assinatura.

2.2 Nos termos do § 4º do Artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2.3 No prazo de validade deste Registro de Preços, a Administração poderá também não solicitar a aquisição do objeto.

2.4 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial nº 002/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.5 Em conformidade ao Art. 8º, § 3º do Decreto nº 4.342 de 23 de Agosto de 2002, as aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO-TO
ADM 2017/2020



3.1 Pelo fornecimento dos produtos a CONTRATANTE pagará a(s)
"PROMITENTE(S) FORNECEDORA(S)", os valores abaixo descritos:

EMPRESA: G.M. DE SOUSA MAIA- EPP

ENDEREÇO: Av. Décima Avenida nº 976, centro, Bernardo Sayão-TO

E-MAIL: **TELEFONE:** (63)

item	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS	PERCENTUAL DESCONTO TABELA (PEÇAS) %
01	Chevrolet / Veículos / utilitários: Frota Atual: Camionete gm Chevrolet D-20 cor vermelha 2 P Ano 1999 Placa KBU-0351	10%
02	Volkswagen / Veículos pesados / Caminhões: Frota Atual: Volkswagen /13.180 Ano de fabricação ano/modelo 2004 cor branca (Caminhão Basculante) Placa M/VW-	8%
03	Volkswagen/ Veículos pesados/Caminhões: Frota Atual: Volkswagen /13.180 Ano de fabricação ano/modelo 2004 cor branca (Caminhão Basculante) Placa M/VW-2674	8%
04	JCB/ Veículos pesados/ Maquinas: Frota Atual: RETRO-ESCAVADEIRA JCB 3C PLUS	7%
05	CASE / Veículos pesados / Maquinas: Frota Atual: RETRO-ESCAVADEIRA CASE 580N	7%
06	Fiatllis/ Veículos pesados/Maquinas: Frota Atual: MOTONIVELADORA FIATLLIS, MOD FG70 1991	7%
07	Caterpillar/ Veículos pesados/ Maquinas: Frota Atual: MOTONIVELADORA CAT ANO	7%
08	Mercedes benz/ Veículos pesados/ utilitários: Frota Atual: CAMINHÃO BASCULANTE MARCA E MODELO M. BENZ/ATRON 2723 KEX4 ANO/MODELO 2013 PLACA QYR 1829	8%
09	Chevrolet / Veículos / utilitários: Frota Atual: CAMINHONETE ABERTA CAB/DUPLA GM/S10 EXECUTIVE ANO/MOD 2009/2010 /147CV COR PRATA FLEX	10%
10	New Holland/ Veículos pesados/ Tratores: Frota Atual: TRATOR TL210S, NEW HOLLAD AZUL	7%
11	New Holland / Veículos pesados/ Tratores: Frota Atual: TRATOR NEW HOLLAND MODELO TT4030 SERIE T75CR40S875 SERIE DO MOTO 120059N	7%
12	New Holland/ Veículos pesados/Tratores: Frota Atual: TRATOR NEW HOLLAND MODELO TT4030 SERIE T75CR40S966 SERIE DO MOTO 119850N	7%
13	Honda/ Motocicleta: Frota Atual: MOTOCICLETA HONDA CARGO ES ANO 2009 MOD 2009 COR BRANCA PLACA: MKA 4472	10%
14	Massey Ferguson / Veículos pesados/Tratores: Frota Atual: TRATOR MASSEY FERGUSON 275 ANO 1991	10%
15	Suzuki/ Motocicleta: FROTA ATUAL: MOTOCICLETA JTA SUZUKI INTRUDER 125 COR PRETA PLACA: MXD 6733.	10%
16	Renault/ SUV: FROTA ATUAL: RENAULT CAPTUR ZEN 16M ANO 2017 MOD. 2018 COR PRATA, PLACA: QKJ 3203	7%

Obs: Serão utilizadas pelo Município peças novas – primeira linha de produção.

Avenida Antonio Passos nº 378, Centro
CNPJ nº 25.086.596/0001-15
Fone nº (63) 3422 1241
Bernardo Sayão- TO

EMPRESA: ELIEZIO BRITO DE LIMA

ENDEREÇO: Avenida Antônio Pescone, nº219, Centro, Bernardo Sayão –TO

E-MAIL: **TELEFONE:** (63)

Item	Descrição do serviço	Valor da Hora Técnica R\$
0020	Serviços De Funilaria Para Toda a Frota De Veículos	R\$ 95,00

3.2 Os preços fixados nesta cláusula, são considerados completos, abrangendo todos os custos.

3.3 Nenhum pagamento isentará a contratada de suas responsabilidades, nem implicará na sua aceitação definitiva do objeto.

3.4 Todo e qualquer atraso ocorrido por parte da a(s) "PROMITENTE(S) FORNECEDORA(S)", implicará em atraso proporcional no pagamento, sem quaisquer ônus adicionais para o CONTRATANTE.

3.5 Quando do fornecimento do objeto, caso este não corresponda à especificação exigida no Edital e nesta Ata, a(s) "PROMITENTE(S) FORNECEDORA(S)", deverá providenciar, de imediato sua correção visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo das cominações previstas nesta Ata, nas Leis 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores.

CLAUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

4.1 A(s) "PROMITENTE(S) FORNECEDORA(S)", fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DO OBJETO.

5.1. A entrega do objeto fica condicionada a solicitação emitida pelo setor responsável da Secretaria Municipal de Administração, sempre que necessário, encaminhada ao setor do Departamento de Compras, contendo o material



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO-TO
ADM 2017/2020



solicitado, juntamente, com a dotação orçamentária. Após a emissão da Ordem de Compra pelo setor, este, encaminhará ao licitante a respectiva autorização.

5.2 A(s) "PROMITENTE(S) FORNECEDORA(S)", é responsável pela qualidade dos produtos entregues.

5.3. O fornecimento do objeto deste contrato será parcelado, de acordo com as necessidades e solicitações, e deverá ser feito em até 05 (cinco) dias após o recebimento da autorização de fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA(s) "PROMITENTE(S) FORNECEDORA(S)".

A) COMPETE:

6.1 Submeter-se à fiscalização do órgão responsável.
6.2 Cumprir os prazos estabelecidos neste instrumento.
6.3 Assumir responsabilidades legais, administrativas e técnicas pela entrega do objeto determinado pela CONTRATANTE.

6.4 Pagar todos os tributos devidos, referentes à execução contratual.

6.5 Responsabilizar-se, civil e/ou criminalmente, por todos os atos e omissões que seus empregados direta ou indiretamente, cometerem na área de fornecimento do objeto contratado, indenizando, se for o caso, a parte prejudicada.

6.6 Providenciar as autorizações que se fizerem necessárias às atividades do fornecimento, junto aos órgãos competentes.

6.7 Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização do órgão municipal competente.

6.8 Consultar o órgão fiscalizador, com antecedência, quando houver necessidade de verificação de qualquer situação, a fim de não causar transtorno ou atraso quando a entrega do objeto.

6.9 Responsabilizar-se pela qualidade do objeto entregue.

6.10 Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

6.11 Cumprir fielmente as obrigações deste instrumento, sendo vedada qualquer transferência.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO-TO
ADM 2017/2020



CLAUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

B) COMPETE:

7.1 Atender às solicitações de esclarecimentos da(s) "PROMITENTE(S) FORNECEDORA(S)".

7.2 Inspecionar a execução do fornecimento e a qualificação do objeto contratado, conforme especificações do ato convocatório.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Pelo descumprimento das obrigações assumidas, da(s) "PROMITENTE(S) FORNECEDORA(S)", sujeitar-se-á às seguintes penalidades, que poderão ser cumulativas sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

8.1.1. Executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

8.1.2. Executar o objeto com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 2%(dois por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

8.1.3. Inexecução do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05(cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, quando praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. artigo 15 da Resolução CEGP-10, de 19/11/2002

8.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Secretária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1 A presente Ata será rescindida, garantido o contraditório e a ampla defesa, sem que assistam quaisquer direitos de indenização a(s) "PROMITENTE(S) FORNECEDORA(S)", nas seguintes hipóteses:

9.1.1 Descumprimento de qualquer cláusula contratual.



9.1.2 Paralisação ao fornecimento do objeto contratado, salvo por motivo de força maior, comprovado e aceito pelo CONTRATANTE.

9.1.3 Cometimento de reiteradas irregularidades quando do fornecimento do objeto contratado.

9.1.4 Falta de recolhimento de tributos em geral, encargos sociais e previdenciários, relativos aos seus empregados.

9.1.5 Desatendimento às determinações do CONTRATANTE quanto à aquisição e fornecimento do objeto contratado.

9.1.6 Transferência a terceiros, total ou parcial, do objeto contratado.

9.1.7 Dissolução da(s) "PROMITENTE(S) FORNECEDORA(S)",

9.1.8 Alteração social ou modificações da finalidade ou estrutura da Empresa que prejudique a execução desta contratação.

9.1.9 Razões de Interesse Público de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pelo CONTRATANTE, em conformidade ao art. 78, XII da Lei 8.666/93, e posteriores alterações.

9.1.10 Ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente documentada, que impeça a execução contratual.

9.2 Caso o CONTRATANTE não utilize a prerrogativa de rescindir a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que a(s) "PROMITENTE(S) FORNECEDORA(S)", cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9.3 Por acordo das partes, a presente Ata poderá ser rescindida, por conveniência do CONTRATANTE, não cabendo a(s) "PROMITENTE(S) FORNECEDORA(S)", nenhuma indenização e recebendo tão somente o valor das parcelas fornecidas até o ato rescisório, em conformidade ao art. 65, II da Lei 8.666/93.

9.4 A(s) "PROMITENTE(S) FORNECEDORA(S)", reconhece os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão, previstos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

9.5. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:



9.5.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.5.2 A detentora não retirar qualquer Ordem de Compra, no prazo estabelecido e a Secretaria não aceitar sua justificativa;

9.5.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do Município, observada a legislação em vigor.

9.5.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Secretaria, com observância das disposições legais;

9.5.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.5.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

10.1 Os recursos necessários para cobertura das despesas deste edital serão por conta das seguintes dotações orçamentárias;

Aplicação	Dotação	Setor
Gabinete do Prefeito	04.122.0002.2.004	Manutenção do Gabinete Do Prefeito
Secretaria de Administração	04.122.0005.2.006	Manutenção da secretaria de administração
Secretaria de Finanças	04.123.0006.2.011	Manutenção da Coletoria Municipal
Secretaria de Meio Ambiente	18.122.0080.20.63	Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente
Secretaria de Agricultura	20.605.0077.2.077	Manutenção da Secretaria de Agricultura
Secretaria de Transportes	26.782.0052.2.088	Manutenção da S. de Infra estrutura e Obras

10.2 Os pagamento serão realizados até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante empenho e Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão-TO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Fica(m) a(s) "PROMITENTE(S) FORNECEDORA(S)", vinculada(s), até o término da Ata, às condições do Edital convocatório, seus Anexos e a sua proposta, que independentemente de traslado fazem parte integrante deste instrumento, no que não o contrariar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

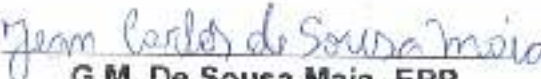
12.1 Para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos, oriundos da presente Ata fica eleito e convencionado o Foro da Comarca de Colinas do Tocantins-TO, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E assim, por estarem justos e acordados, é firmada a presente Ata de Registro de Preços, que depois de lida e achada conforme, vai pelas partes assinada e forma na presença das testemunhas.

Bernardo Sayão-TO, 23 de Fevereiro de 2018.


Maria Benta de Mello Azevedo
Prefeita Municipal


Eliezio Brito de Lima
CNPJ nº: 21.791.908/0001-30


G.M. De Sousa Maia- EPP
CNPJ sob o nº 13.473.684/0001-90

TESTEMUNHAS:


Helenilson Borges Caminha
CPF nº 880.877.861-49


Gerson da Silva Barbosa
CPF nº: 562.638.483-91